

## ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA 06/2012

*que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, na condição de ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto n.º 5.975 de 22 de julho de 2002.*

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, neste ato representada pelo seu titular Senhor Marcelo Simas do Amaral Catani, RG n.º 3.669.883-7/PR, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, do outro lado a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, doravante designado como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, neste ato representado por seu titular Senhor José Richa Filho RG n.º 1.807.383-8/PR, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual n.º 5.975, de 22/07/2002, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964 e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis a espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico Financeiro tem por objeto formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidas na cláusula sexta do presente Termo, com referência a **contratação de serviços de publicidade e propaganda do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, contratados através da SECS, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e das Leis Federais n.º 12.232/10, n.º 4.680/05 e n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado do presente termo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Acordam os representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e do ÓRGÃO TITULAR do CRÉDITO, as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 1 Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, previamente autorizados e cumpridas a formalidades legais
2. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.
3. Emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação - PADV dos serviços contratados.
4. Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio na Lei Estadual 15.608/07, das Leis Federal 8.666/03, 12.232/10 e 4.680/05.
5. Administrar os contratos de prestação de serviços de publicidade institucional do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, envolvendo os recursos da "movimentação de crédito", bem como os aditivos que se fizerem necessários.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Obrigações do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**

1. Efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário".
2. Encaminhar cópia da Declaração de Disponibilidade Financeira-DDF, dos recursos orçamentários.

2. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados nas cláusulas segunda e sexta deste Termo, devendo, em razão disso, possuir saldo orçamentário suficiente para atendimento de sua postulação.
3. Realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
4. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
5. Efetuar a previsão orçamentária para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada.
6. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
7. Efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares do órgãos convenientes descritos no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo será a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício e estará limitada aos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta.

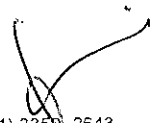
#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para adimplemento das despesas decorrentes do contrato de publicidade institucional, efetivadas com base no presente Termo deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e serão descritas pela:

Dotação orçamentária: 7702.26122414.302

Rubrica: 3390.39.00

Fonte: 100



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhando, se necessário, de justificativa administrativa.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A utilização integral dos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta, antes do término da vigência, estabelecida na cláusula quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 18 de abril de 2012.



**Marcelo Simas Cattani**  
Secretário da Comunicação Social



**José Richa Filho**  
Secretário da Infraestrutura e Logística

## TESTEMUNHAS:

1. Nome e RG:

2. Nome e RG:

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2012**


**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA 06/2012**

Para fins de alterar a cláusula sexta, ao Termo de Cooperação Técnica Financeira 06/2012, que tem como objeto formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, com referência a contratação de serviços de publicidade e propaganda, respectivamente firmam o presente instrumento, tendo de um lado a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECS e de outro a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, para fazer face a alteração, conforme a seguir:

1. Fundamento Legal: Art. 112 § 12º da Lei Estadual 15.608/2007
2. Dotação orçamentária: 7703.26121184.302
3. Rubrica: 3390.3900
4. Fonte: 147

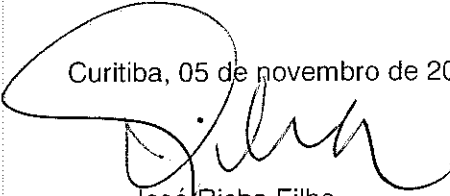
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo inicialmente celebrado.

E, por estarem às partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



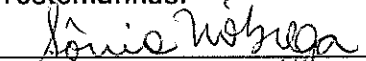
Marcelo Simas Cattani  
Secretário da Comunicação Social

Curitiba, 05 de novembro de 2012.



José Richa Filho  
Secretário de Infraestrutura e Logística

**Testemunhas:**

  
Nome: Sônia Wébrega  
RG.: 3.810.165.0 PR

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda

### Declaração de Disponibilidade Financeira nº 006651 / 2012

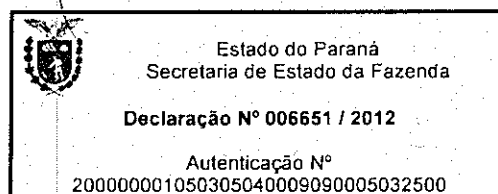
DECLARO, para os devidos fins, que a despesa abaixo descrita, solicitada no SPI nº 079590142, está prevista na Lei Orçamentária nº 17.012, rubrica nº 77.03.0000.4302.33903900.147, e até o final de dezembro de 2012, consoante a norma do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) haverá disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício ou no exercício seguinte, sem prejuízo das demais metas planejadas.

ENTIDADE SOLICITANTE: SEIL / COORDENACAO DE GESTAO DE PLANOS E PROGRAMAS DE INFRAEST RUTURA E LOGISTICA  
NO VALOR DE R\$ \*\*200.000,00\*\* (Duzentos mil reais)  
PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ \*\*1.249.629,00\*\* (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e nove reais)

DECLARO que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pela Entidade solicitante consoante Declaração do Ordenador de Despesas de fls. 24, emitida nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Curitiba, 24 de outubro de 2012.

ROSEMARY ESCABIO  
Coordenadora da CAFE



MOVIMENTO DE CREDITO ORCAMENTARIO - MCO

ORCAO : 77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
 UNIDADE : 00 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
 SUBUNIDADE: 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
 TIPO MCO : DESCENTRALIZACAO DE CREDITO  
 SITUACAO : NORMAL  
 ORCAMENTO : 1 1-NORMAL 2-CREDITO ESPECIAL 3-CREDITO-EXTRA

I SUBUNIDADE RECEBEDORA : 35.02.0000 - DIRETORIA GERAL

DOTACOES ORCAMENTARIAS

ORG	UNI	SUB	PROJ/ATIV	PROJ/ATIV	DESC	NAT	DESPESA	FONTE	VALOR
77	03	0000	4302	0000	4302	SECS	33903900	147	200.000,00
TOTAL =====>									200.000,00

HISTORICO : ATENDER TERMO COOPERACAO TECNICA N 06/2012 E APOSTILAMENTO 01/2012 ENTRE SEIL E SECS DDF 6651

VISTO :

AUTORIDADE COMPETENTE